



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: A O S SOFTWARE (CNPJ nº 10.368.980/0001-33). Objeto: Locação de software (Contabilidade Pública). Valor Mensal: R\$ 1.320,00. Data: 03/07/2017.

São João da Fronteira (PI), 03 de julho de 2017.
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2017

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017, no dia 24/07/2017, às 09h00min.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo - S/N, centro. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME PLANILHA DO ANEXO I. Fonte de Recurso: FPM E OUTROS. O edital poderá ser adquirido nos sitio do TCE (LICIT web) ou na Comissão Permanente de Licitação. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2017.

Eveline Carvalho da Silva
Pregoeira



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2017

OBJETO: "ENSAIO FOTOGRÁFICO COM FOTOGRAFIAS ARTÍSTICAS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUI".

CANDIDO COELHO NETO, CNPJ:21.381.779/0001-02, Rua Doutor Area, N.º 671, Cep: 64001-310, Teresina-PI

VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, VALIDO POR 30 DIAS(trinta).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, PROJETO ATIVIDADE: 2006, FONTE DE DESPESA: 0

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São João do Piauí.

São João do Piauí, 06 de Julho de 2017.

Carla Rodrigues dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 92 /2017

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, e RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 505 de 2016:

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCELINA FERREIRA BARROS** é titular do cargo efetivo de Professora na Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, desde 01 de Março de 1986;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 01/2017 está instruído com os documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, exigidos pelo art. 38 da Lei nº 505 de 2016 e/c art. 3º da EC 47/2005 e ainda o parecer opinando pela Concessão do Benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município São Francisco do Piauí - IPMSF, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir desta data, a **FRANCELINA FERREIRA BARROS**, CPF nº 846.811.443-04, RG nº 881.667 - SSP/PI, Matrícula nº 191, para conferir direito a proventos na inatividade, conforme descrição abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento de acordo com a Lei nº 493, de 20 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Piauí - PI.	R\$ 2.298,80
B. Quinquênio de acordo com a Lei nº 465, de 13 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São Francisco do Piauí - PI	R\$ 689,64
C. Regência de acordo com a Lei nº 465, de 13 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São Francisco do Piauí - PI	R\$ 45,98
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.034,42

Art. 2º O Valor da Aposentadoria será reajustado pela Paridade;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Piauí - PI, 05 de julho de 2017.

Antonio Martins de Carvalho

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí - PI

RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES
Presidente do Instituto de Previdência do Município São Francisco do Piauí - IPMSF